

RESOLUÇÃO Nº 33/22-CEPE

Altera a Resolução nº 16/18-CEPE que estabelece normas para o Estágio de Pós-Doutorado no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 06 de maio de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Juliana Lucena Schussel (doc. SEI 4485854), no processo 024997/2022-39, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“§1º Somente o docente credenciado na categoria de permanente junto ao Programa de Pós-graduação e que já tenha concluído a orientação de, no mínimo, dois estudantes de pós-graduação stricto sensu no instante da abertura do processo seletivo poderá exercer a supervisão de estágio de pós-doutorado.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA INES BOLZON DE MUNIZ, VICE-REITOR(A)**, em 19/05/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4530105** e o código CRC **F2C8550C**.